



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.705

De 29 de Agosto de 1969

Autoriza o Prefeito a ceder, por -
doação, área de terreno ao CENTRO
DE AÇÃO COMUNITÁRIA "ALTOS DA VILA
XAVIÉR", de Araraquara.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por doação, ao CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA "ALTOS DA VILA XAVIÉR", DE ARARAQUARA, a área de terreno de propriedade do Município, com 7.154,93 MTS², localizada nesta cidade, abaixo descrita e confrontada, destinada a construção do CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA e de um PARQUE INFANTIL;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia no marco A, cravado na intersecção do alinhamento do lado par da Rua Baía, com o alinhamento do lado par da Avenida Carlos Baptista Magalhães; daí segue sobre esse alinhamento com distância de 77,20 mts. até o marco B, cravado na intersecção do alinhamento do lado par da Avenida Carlos Baptista Magalhães com a cerca de divisa do loteamento Parque São Benedito, com terrenos de diversos proprietários; deste marco deflete a direita, e segue com distância de 135,20 mts. até o marco C; deste marco deflete a esquerda e segue com distância de 6,40 mts. até o marco D, cravado na intersecção da cerca de divisa entre o loteamento Parque São Benedito e terrenos de diversos proprietários com o alinhamento do lado impar da Avenida Major Dario de Carvalho; daí deflete a direita sobre esse alinhamento com distância de 29,83 mts., até o marco E, cravado na intersecção do alinhamento do lado impar da Avenida Major Dario de Carvalho com o alinhamento do lado par da Rua Baía; deste marco deflete a direita e segue sobre esse alinhamento com distância de 130,12 mts. até o marco inicial A.

CONFRONTAÇÕES: Face A-B com a Avenida Carlos Baptista Magalhães; Face B-C com terrenos de diversos proprietários; Face C-D com terrenos de diversos proprietários; Face D-E com a Avenida Major Dario de Carvalho e Face E-A com a Rua Baía.

Artigo 2º - O Centro de Ação Comunitária "Altos da Vila Xavier" de Araraquara, se compromete a iniciar as construções dentro do prazo de 6 (seis) meses e a colocá-las em funcionamento dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar de data da escritura de doação.

Artigo 3º - Não cumprindo o Centro de Ação Comunitária "Altos da Vila Xavier" de Araraquara o disposto no artigo anterior, reverterá o imóvel doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer ônus ou indenização.

Artigo 4º - Do mesmo modo reverterá o referido imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer ônus ou indenização, se a qualquer tempo fôr desviada a finalidade a que se refere o artigo 2º, desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei nº 37/69
Professo 53/69
Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.